

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 914/94

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DISTRITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

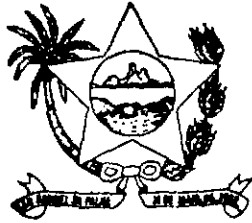
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incorporado à Lei nº 874/93-Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a Secretaria Especial Para Assuntos Distritais, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação específica a centralização das atividades de assessoramento e assistência imediata ao Prefeito Municipal na coordenação e execução das atividades administrativas que serão realizadas no território do Município.

§ 1º - A Secretaria Especial Para Assuntos Distritais, exercerá suas atividades com apoio das demais Secretarias Municipais, que atuarão dentro de suas respectivas competências.

§ 2º - Havendo a elevação de alguns Distritos à condição de Município, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do Quadro Geral dos Funcionários para serviços da Secretaria Especial Para Assuntos Distritais, o percentual equivalente de contribuição descontados do ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadoria - FPM - Fundo de Participação dos Municípios - e outros, deste Município.

Art. 2º - A Secretaria Especial Para Assuntos Distritais, será atendida nos seus serviços, por pessoal do Quadro da Prefeitura Municipal, requisitadas de acordo com a necessidade, pelo seu titular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02.

- Art. 3º - Para implantação desta Lei, o Anexo II a que se refere o Art. 83 da Lei nº 874/93, fica acrescido de 01 (um ) cargo de Secretário, referência CC-I, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

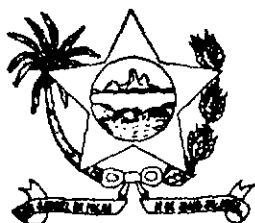
Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 10 de Março de 1994.

**LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de  
Administração, na data supra.

  
**JAIME LENZI**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA LEI

CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
Secretário	01	CC-I	CR\$ 347.596,13